

CREDEQ

CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E
EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
PROF. JAMIL ISSY



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PROCESSO EMERGENCIAL Nº 005/2019

COMPRA DE MEDICAMENTOS

CREDEQ
Fls 02
Rubrica: [assinatura]

Memorando n. 149/2019 – GEADM-FARMA/CREDEQ

Aparecida de Goiânia-GO, 26 de setembro de 2019.

Ao Senhor
Francisco de Assis Queiroz
Diretor Administrativo e Financeiro do CREDEQ

Assunto: COMPRA DE MEDICAMENTOS

Senhor Diretor,

Solicitamos a compra de medicamentos em caráter emergencial que são de extrema necessidade para tratamento e manutenção, se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença.

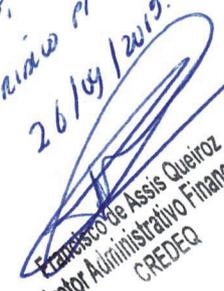
- CARBONATO DE LÍTIO 300MG
- CLONAZEPAM 2MG CPR
- CLONAZEPAM 0,5MG CPR
- DIPIRONA 500MG CPR
- DIPIRONA 500MG INJETAVEL

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


FABIANO OLIVEIRA DUARTE
FARMACEUTICO
CRF 5297
Fabiano Oliveira Duarte
Farmacêutico CRF - GO 5297
CREDEQ - Aparecida de Goiânia - GO


Rildo Clemente Severino
Gerente Administrativo
CREDEQ
26/09/19

*Ciente, A Comissão
e Juizado de Pareceristas
26/09/2019.*

Francisco de Assis Queiroz
Diretor Administrativo Financeiro
CREDEQ



Goiânia-GO, 27 de Setembro de 2019.

Ao Sr.

Francisco de Assis Queiroz

Diretor Administrativo Financeiro do CREDEQ

Assunto: Manifestação Contratação Emergencial

Prezado Diretor,

Trata-se de pedido de manifestação sobre requerimento de contratação emergencial elaborada pela FARMÁCIA informando da necessidade de compra emergencial de medicamentos.

Pois bem, os serviços descritos no memorando são essenciais para o tratamento dos pacientes.

O regulamento de compras do CREDEQ em seu art. 19 prevê:

“ Art. 19. O Procedimento de Compras, bem como de contratação de obras e/ou serviços, poderão ser dispensados nas seguintes hipóteses:

I - Em situações emergenciais, assim entendidas como aquelas em que a demora na conclusão do procedimento possa causar prejuízos à unidade ou a terceiros ou que exponham risco a vida, a saúde ou a integridade física de uma ou mais pessoas.”



Situações emergências, são aquelas onde há claramente definido o instituto da “necessidade”.

A necessidade (aí abrangida a emergência) retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras-padrão.

Desta feita, faz-se necessário medidas imediatas, pois como dito em linhas anteriores, há risco ao tratamento prestado aos pacientes.

A situação é de emergência quando reclama solução imediata.

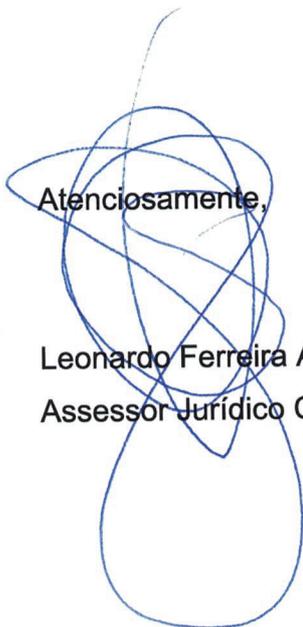
É o presente caso!

A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral.

Ressalva se faz, quanto à temporalidade desta contratação, visto que, não poderá exceder a necessidade imediata descrita no memorando e as demais compras deverão ser feitas através de regular processo de compras.

Em sendo assim, esta manifestação é no sentido de que há previsão no Regulamento de Compras do Credeq para a contratação emergencial e a situação trazida pela Diretoria de Logística se enquadra nesta previsão e portanto PODE SER REALIZADA.

Atenciosamente,



Leonardo Ferreira Araújo Ornelas
Assessor Jurídico CREDEQ



Memorando n. 150/2019 GEADM-FARMA

Aparecida de Goiânia, 27 de setembro de 2019

A Diretoria Administrativa/Financeira
Assunto : COMPRA MEDICAMENTOS



Senhor Diretor,

1. Nos Termos do Regulamento de Compras, Solicito de V. Sa., a gentileza de autorizar o orçamento para :

Descrição do Objeto	Especificação	Unidade	Quantidade
CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR		UN	500
CLONAZEPAM 0,5MG CPR		UN	600
CLONAZEPAM 2MG CPR		UN	600
DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR		UN	500
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML INJETÁVEL		UN	100

Justificativa : COMPRA CARATER EMERGENCIAL ... Solicitamos a compra de medicamentos em caráter emergencial que são de extrema necessidade para tratamento e manutenção, se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença. COMPRA POR ITEM .

Regime de Compras	003	Urgência ou Emergencial
		Atenciosamente,

Fabiano Oliveira Duarte
Farmacêutico CRF - GO 5297 L-
CREDEQ - Aparecida de Goiânia - GO

FABIANO OLIVEIRA DUARTE
FARMACEUTICO

- () Não autorizo a cotação
(X) Autorizo a cotação e após prossiga-se conforme regulamento.

Francisco de Assis Queiroz
Francisco de Assis Queiroz
Diretoria Adm. e Financeiro